

3542699/1	PAMELA VAZ DA SILVA	23/07 A 21/08/2026	30	2025/2025
54195642/1	PAULO SÉRGIO DA SILVA REIS	01/07 A 30/07/2026	30	2025/2026
3542697/1	PATRICIA MARIA SOARES DA SILVA BRITO	01/07 A 30/07/2026	30	2025/2025
3542682/1	PRISCILA LINS SOUZA	13/07 A 11/08/2026	30	2025/2025
5889854/1	POLLYANNA DE LIMA MONTEIRO	06/07 A 04/08/2026	30	2025/2026
3221636/1	RAIMUNDA EDNA FREITAS RIBEIRO	01/07 A 30/07/2026	30	2025/2026
116181/1	RAIMUNDO GONÇALVES LOBO	01/07 A 30/07/2026	30	2025/2026
3255492/1	RAIMUNDO JORGE DA C. ANDRADE	01/07 A 30/07/2026	30	2025/2026
3208710/1	RAIMUNDO RUI DA SILVA MODESTO	06/06 A 05/07/2026	30	2025/2026
3232140/1	RAIMUNDO OSVALDO SOUZA CORRÊA	31/05 A 29/06/2026	30	2023/2024
57174427/1	RAPHAELA CALDAS VILARINHO	13/07 A 11/08/2026	30	2025/2026
55587724/1	RAQUEL DOS SANTOS SOUSA	13/07 A 01/08/2026	20	2025/2026
3542729/1	RAYSSA I. DO ESPÍRITO SANTO DA CONCEIÇÃO	20/07 A 03/08/2026	15	2025/2025
6320066/2	REINALDO RODRIGUES CANELAS	01/07 A 30/07/2026	30	2025/2026
744921/1	REGINA DO SOCORRO P. C. DE MACEDO	06/07 A 04/08/2026	30	2025/2026
3193926/1	REGINA GUADALUPE DOS SANTOS MORAES	06/07 A 04/08/2026	30	2025/2026
3542728/1	REGINALDO ASSIS SOARES	01/07 A 30/07/2026	30	2025/2025
5984497/1	REGINALDO OLIVEIRA DO CARMO	01/07 A 30/07/2026	30	2024/2025
57224964/2	RENAN GOMES REIS	06/07 A 04/08/2026	30	2025/2026
3542743/1	RENAN SANTOS DA SILVA	01/07 A 30/07/2026	30	2025/2025
5333970/2	RICARDO DA SILVA CHAVES	15/06 A 14/07/2026	30	2024/2025
55209243/1	RILDO RODRIGUES DA SILVA	20/07 A 03/08/2026	15	2025/2026
57192182/2	ROBERTA CARDOSO DE OLIVEIRA	06/07 A 04/08/2026	30	2024/2025
3197743/1	ROSA HELENA ANDRADE AZEVEDO SOUSA	02/07 A 31/07/2026	30	2025/2026
57192947/1	ROSILENE DE JESUS SILVA DOS SANTOS	20/07 A 03/08/2026	15	2025/2026
57225029/3	ROSINEIDE ARAÚJO DA COSTA MAIA	06/07 A 04/08/2026	30	2025/2026
57210050/2	ROSVIVALDO DO SOCORRO MIRANDA FERREIRA	01/07 A 30/07/2026	30	2025/2026
5892542/2	SAINT CLAIR LINDBERG DE ALMEIDA	01/07 A 30/07/2026	30	2025/2026
5984477/1	SAMARA SUSAN SOUSA DE SOUZA	20/07 A 03/08/2026	15	SALDO
5889840/1	SANDRA MARIA GAMA CAVALCANTI	01/07 A 30/07/2026	30	2025/2026
5958317/1	SARAH FERREIRA MENDES	20/07 A 18/08/2026	30	2024/2025
5767814/4	SELMA ALFAIA FONSECA	06/07 A 04/08/2026	30	2024/2025
5943232/2	SHIRLEY MARIA PANTOJA BARROSO	15/07 A 29/07/2026	15	2025/2026
3542775/1	SIMONE REGINA BRAGA DOS SANTOS	06/07 A 04/08/2026	30	2025/2025
5910562/1	SILVIA CRISTIANE DA SILVA COSTA CABRAL	06/07 A 04/08/2026	30	2025/2026
55208814/1	SILVIA CRISTINA LIMA PINTO E SILVA	01/07 A 15/07/2026	15	2025/2026
54194685/1	SILVIA CRISTINA SILVA FERREIRA	01/07 A 30/07/2026	30	2024/2025
5135982/4	SORAIA MEDEIROS DOS REIS	15/07 A 13/08/2026	30	2025/2026
54180574/3	SURAMA INÊS FARAH GALVÃO	01/07 A 30/07/2026	30	2024/2025
54186108/2	SUZANA DO SOCORRO SALES DOS SANTOS	06/07 A 04/08/2026	30	2024/2025
54190393/1	SUZY DE SENA PINTO PALHETA	01/07 A 30/07/2026	30	2025/2026
57200919/2	TELMA FARIAS CALDAS	10/07 A 08/08/2026	30	2024/2025
5906486/1	THAYANA MARIGLIANI BELTRÃO ALVES	15/07 A 13/08/2026	30	2025/2026
5987732/1	THAYARA SARAME DE LEMOS	01/07 A 30/07/2026	30	2025/2026
26328/1	VALDEMAR PEREIRA DA SILVA	13/07 A 11/08/2026	30	2025/2026
3225755/1	VALDEMIR SOARES DA SILVA	01/07 A 30/07/2026	30	2025/2026
5937944/2	VANESSA F. MONTEIRO DOS SANTOS	20/07 A 03/08/2026	15	2025/2025
55208688/2	VICENTE SILVA TEIXEIRA	17/07 A 31/07/2026	15	SALDO
57176644/2	VIRGÍNIA MAURA DO S. PANTOJA REZENDE	16/07 A 14/08/2026	30	2025/2026
54189487/2	WAGNER NEVES MAGNO	01/07 A 30/07/2026	30	2025/2026
54190625/1	WALDEMAR COSTA FILHO	13/07 A 11/08/2026	30	2025/2026
3213145/1	WELLINGTON EDWARD D. DA SILVA	06/07 A 04/08/2026	30	2025/2026
3542709/1	ZAQUEU PINTO FERREIRA	15/07 A 13/08/2026	30	2025/2025
3216942/1	ZIGOMAR CASTILHO DA COSTA	06/07 A 04/08/2026	30	2024/2025

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, em  
02 de junho de 2026  
INOCÊNCIO RENATO GASPARIM  
Secretário de Estado Assistência Social Trabalho, Emprego e Renda  
Matrícula - 5945555/ 1

**Protocolo: 1333937**

#### OUTRAS MATÉRIAS

#### PORTARIA Nº 1.107/2026 – GABS/SEASTER

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771 de 02 de janeiro de 2019. Conforme o PAE nº 2026/2803085

#### RESOLVE:

DESIGNAR a servidora CRISTIAN SUELEM DA SILVA SOARES DOS SANTOS , matrícula 5893201/3, para responder pela COORDENAÇÃO DA CPSE/AC , em substituição a titular MALENA GAIA BATISTA , matrícula nº 5959009/1, que se encontra afastado em gozo de Licença prêmio no período de 01/07/2026 a 30/07/2026.

#### PORTARIA Nº 1129, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Institui Grupo de Trabalho Intersetorial, por prazo indeterminado, no âmbito da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda (SEASTER) para planejamento, coordenação e monitoramento de ações de Fortalecimento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no Estado do Pará.

O Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, no uso das atribuições que lhe confere o art. 138, parágrafo único, inciso V, da Constituição do Estado do Pará, CONSIDERANDO a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente, conforme o art. 227 da Constituição Federal; CONSIDERANDO que o acolhimento familiar é modalidade preferencial ao acolhimento institucional, nos termos do art. 34, § 1º, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

CONSIDERANDO a necessidade de articular políticas públicas intersetoriais para a expansão e qualificação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (SFA) nos municípios paraenses;

RESOLVE: Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial, com a finalidade de planejar, coordenar e monitorar estratégias integradas para a implementação e expansão do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (SFA) no Estado do Pará.

Art. 2º Ao Grupo de Trabalho compete: I - Elaborar o Plano Estadual de fortalecimento e expansão do Serviço em Família Acolhedora; II - Promover estudos, debates e processos de formação junto aos municípios paraenses para implementação e qualificação do serviço; III - Desenvolver ações conjuntas de comunicação e campanhas unificadas, direcionadas à população para divulgação do serviço; IV - Elaborar plano de capacitação para gestores e trabalhadores municipais; V - Estruturar acompanhamento sistemático das etapas de implantação, implementação e ampliação do serviço em acolhimento familiar. Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes

órgãos: I - Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda (SEASTER), que o coordenará; III - Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PA); IV - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA/PA); V - Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social (COEGEMAS/PA); § 1º Serão convidados a integrar o Grupo de Trabalho, na qualidade de membros consultivos e parceiros institucionais: I - Tribunal de Justiça do Estado do Pará/Coordenadoria Estadual da Infância e da Juventude (TJPA/CEIJ); II - Ministério Público do Estado do Pará/Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional da Infância e juventude (MPPA/ CAOIJ); III - Secretaria de Estado de Educação (SEDUC); IV - Universidade Federal do Pará/Programa Infância e Juventude (UFPA/PIA); V - Movimento Nacional Pró-Convivência Familiar e Comunitária.

§ 2º Os membros do Grupo de Trabalho serão indicados pelos titulares dos órgãos e entidades representados e serão encaminhados por ofício à Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda (SEASTER).

Art. 4º A participação no Grupo de trabalho é considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração aos seus membros.

Art. 5º Todas as reuniões serão convocadas pela Coordenação do Grupo de Trabalho Intersetorial sendo que as reuniões ordinárias ocorrerão bimestralmente e as extraordinárias, sempre que forem necessárias.

Art. 6º O Grupo deverá deliberar e apresentar um Cronograma de Ações que serão executadas durante o biênio seguinte. § 1º O Grupo terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para apresentar o cronograma de ações prioritárias para o exercício 2026.

Art. 7º Todas as ações programadas pelo Grupo de Trabalho serão realizadas conforme disponibilidade orçamentárias próprias dos órgãos e entidades participantes.

Art. 8º A SEASTER prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento da Comissão.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INOCÊNCIO RENATO GASPARIM

Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda

**Protocolo: 1333982**

## FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

#### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 30/2026 - GECON, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto de 02 de Fevereiro de 2023, publicado no DOE Nº 35.277 de 03 de Fevereiro de 2023, de acordo com o previsto no art. 117 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 3.813 de 1º de abril de 2024,